024202.00041/2017-56

Fundação Renascer	ESTADO DE SERGIPE FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE	COMUNICAÇÃO INTERNA CI Nº 02 85/2017/COMPRAS/LICITAÇÃO
	Assunto: Contratação Emergencial - Manutenção Predial	Aracaju, 19 de Janeiro de 2017 Página 1 de 1

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização a Vossa Senhoria para deflagrar, em caráter emergencial, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial (Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Pintor) em todas as Unidades da Fundação Renascer.

Informamos que o Contrato Emergencial 008/2015 firmado com a empresa COTINGUIBA CONSTRUÇÕES estará expirando em 27/01/2017 e o processo para contratação por Pregão Eletrônico (processo nº 024.202.01730/2015-2) encontra-se em fase de Recurso, conforme mostrado em Anexo.

Atenciosamente,

Rosania Maria Gomes Goncalves
Diretora Administrativa Financeira

Licitações

Licitação [nº 658407]

Opções

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO PLANEJ ORCAMENTO GESTAO - SEP / (1) ESTADO DE SERGIPE		
Pregoeiro	CARLOS EDUARDO CARVALHO MOURA		
Resumo da licitação	Contratação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista predial e pintor predial) em todas as unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.		
Edital	PE460/2016	Processo	024.202.01730/2015-2
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Amplo	Prazo para impugnação até	2 dia (s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	05/12/2016
Início acolhimento de propostas	05/12/2016-08:00	Limite acolhimento de propostas	21/12/2016-09:00
Abertura das propostas	21/12/2016-09:00	Data e a hora da disputa	21/12/2016-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

RENASCER Nº 03 Assinatura

RENASCER Nº 04 Assinatura

JUSTIFICATIVA

Assunto: Procedimento visando a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada, na área da prestação de serviços DE manutenção predial, (pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista e bombeiro hidráulico) visando atender a sede administrativa da Fundação Renascer e suas Unidades.

Tenciona, a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso da sua prerrogativa discricionária, a formalização de ato administrativo atinente à contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em mão de obra para fins de pequenas reformas, manutenção e reparos.

Com efeito, a empresa fornecerá mão de obra especializada de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, Pintor, Eletricista e Bombeiro Hidráulico, bem como responsabilizando-se pela aquisição e fornecimentos dos equipamentos de proteção individual – EPI´s para a execução dos serviços.

Nesse contexto, a mão de obra será utilizada na Sede administrativa da Fundação Renascer, Unidades Socioeducativas [Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE) e Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM] e CEMEC.

Diante disto, foi reconhecida pela instituição, sem maiores digressões, a necessidade urgente da contratação de tais profissionais justamente pela inexistência e defasagem de determinados profissionais no quadro de servidores.

Soma-se a isso, as constantes depredações nas Unidades em situações de crise promovidas pelos adolescentes em medida socioeducativa, e tais reparos objetivam garantir o bem estar (físico e metal) dos adolescentes em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Vale destacar que o processo nº 024.202.01730/2015-2, de licitação já teve seu pregão realizado, contudo, por haver recursos em andamento, não será concluído antes do encerramento do atual contrato que será dia 27/01/2017, fazendo-se necessário assim, resguardar o andamento dos serviços.

RENASCER Nº 05 Assinatura

Ressaltamos, desde já, que a peça a ser concebida e balizada no molde emergencial, será reiniciada da forma amigável, quando ultimado o certame licitatório, frise-se em tramitação, a ser declinado pela SEPLAG.

Para a consecução da situação descrita neste instrumental, é importante transcrever a fundamentação prevista no art. 24 da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), vejamos:

> Art. 24 É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa para as parcelas de obras, serviços que possam ser concluídos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou clamidade, vetado a prorrogação dos respectivos contratos.

Ante a situação exposta e ainda por ser responsabilidade da instituição proporcionar aos seus socioeducandos o bem estar físico e metal, entendermos que o nosso pleito se trata do mais lídimo interesse público, submetendo-o para ulterior descortino dessa Procuradoria, a fim de que se produzam seus efeitos legais e de direito, bem como o cumprimento integral dos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia.

Atenciosamente,

Aracaju, 23 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.564 Aracaju/Sergipe segunda-feira 24 de outubro de 2016

PODER EXECUTIVO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Defesa do Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)

Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
PAULO MENEZES GALAGANE ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradoria-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN-CEL.BOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

JOSÉ MACEDO SOBRAL
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO JOSÉ NUNES SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MILTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

segrase

Rua Propria, 337- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7400 - CNPJ 13.085.518/0001-87
publicacoes@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.594
DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Declara Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor – CENAM, e na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com disposições da Lei nº 7.850, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a superlotação no Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, o qual tem capacidade para 50 (cinquenta) internos e conta, atualmente, com uma média de 150 (cento e cinquenta) em suas dependências;

Considerando a superlotação na USIP, a qual tem capacidade para 45 (quarenta e cinco) internos e conta, atualmente, com uma média de 110 (cento e dez) em suas dependências;

Considerando insuficiente o número de servidores, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER, para atender à grande demanda que se apresenta, em decorrência da superlotação das Unidades de Atendimento Socioeducativa;

Considerando a necessidade de medidas urgentes no sentido de se evitar situações conflituosas que coloquem em risco a integridade física dos adolescentes internos e dos servidores da RENASCER;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Pública, processada sob o nº 201311700542, no ano de 2013, na qual a Justiça determinou que a RENASCER organizasse processo seletivo simplificado de contratação de pessoal;

Considerando que o Governo, não obstante todas as dificuldades, tem adotado medidas para aumentar a quantidade de vagas nas Unidades Socioeducativas, a exemplo da construção da nova Unidade Socioeducativa "Rosalvo Alexandre", iniciada no começo do ano em curso, bem como as constantes reformas para melhoria das unidades existentes;

Considerando, por fim, que o Governo já iniciou estudos para a elaboração de projeto de lei, criando o cargo de Agente Socioeducador, conforme orienta sociologicamente o Estatuto da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Centro de Atendimento ao Menor – CENAM, e na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP, órgãos esses, integrantes da estrutura orgânico-administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe – RENASCER, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Gestão da Crise – CGC, do Centro de Atendimento ao Menor – CENAM, e da Unidade Socioeducativa de Internação Provisória – USIP, com o objetivo de propor e implementar medidas de natureza emergencial, decorrentes da atual situação crítica que atinge as referidas Unidades.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Crise do CENAM e USIP tem por competência:

I - Efetuar o diagnóstico da situação;

II - Acompanhar e avaliar as conseqüências da crise;

III - Propor medidas para atenuar os impactos negativos que envolvem os órgãos;

IV - Adotar medidas para resguardar a segurança dos adolescentes internos, dos servidores da RENASCER e da sociedade.

Art. 4º A CGC/CENAM/USIP tem a seguinte composição:

I - Wellington Dantas Mangueira Matheus, CPF nº 095.856.915-53, Diretor-Presidente da RENASCER;

II - Antônio Carlos Viana de Azevedo, CPF nº 862.519.475-53, Diretor Operacional da RENASCER;

III - Rosânia Maria Gomes Gonçalves, CPF nº 136.267.865-72, Diretora Administrativa e Financeira da RENASCER.

§ 1º Devem ser convidados a compor a CGC/CENAM/USIP, mediante indicação de 01 (um) representante:

I - A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Sergipe – OAB/SE;

II - O Poder Judiciário do Estado de Sergipe;

III - O Ministério Público do Estado de Sergipe.

§ 2º A assistência e o assessoramento jurídicos à CGC/CENAM/USIP devem ser prestados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, e/ou pela Procuradoria Fundacional da RENASCER.

§ 3º A CGC/CENAM/USIP será presidida pelo Diretor-Presidente da RENASCER.

Art. 5º As medidas para solução da crise de superlotação do CENAM e da USIP, devem ser programadas para o curto e médio prazos, segundo as diretrizes estabelecidas neste Decreto e em portaria do Diretor-Presidente da RENASCER.

Art. 6º O programa estratégico emergencial deve ter por objetivo imediato a adequação e ampliação dos espaços físicos de internação dos adolescentes em conflito com a Lei, bem como a ampliação do quantitativo de socioeducadores da RENASCER, a fim de que haja a manutenção da ordem e da segurança interna nas Unidades, bem como a melhoria das condições de internação e convivência dos adolescentes sob custódia da RENASCER.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, uma vez preservado o interesse e o patrimônio público, poderá o Gestor responsável pelo CENAM e a USIP optar pela dispensa de licitação, respaldados no art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, em face da urgência na preservação da saúde e da integridade física dos adolescentes atendidos pela RENASCER, além dos iminentes riscos de danos às unidades de atendimento.

Art. 8º O apoio administrativo e a consecução dos meios necessários à instalação, funcionamento e execução dos trabalhos da CGC/CENAM/USIP, devem ser providos pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 9º O Presidente da CGC/CENAM/USIP poderá, se necessário, solicitar a cessão de servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, observada a legislação pertinente, para participação, prestação de auxílio e colaboração nos trabalhos da Comissão.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de outubro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme medida provisória nº 2.200-2.
Autenticidade certificada em www.ioe.se.gov.br
Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site do IOESGE.
www.ioe.se.gov.br

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

RENASCER
Nº 06
Assinatura

AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao que fora solicitado pela DIRAF, valho-me do presente, para autorizar deflagração de **Emergencial** com objetivo de contratar empresa especializada em manutenção predial (Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Pintor e Eletricista), processo nº 024.202.00041/2017-6, para atender as necessidades da sede e das unidades socioeducativas desta Fundação. Visto que o pregão PE460/2016 está em fase de recurso e não será finalizado em tempo hábil.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2016.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

RENASCER
Nº 07
Assinatura

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO – LOTE ÚNICO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor predial), em todas as unidades da Fundação Renascer.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Fundação Renascer (SEDE) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CENAM - portaria) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIDADE DE SAÚDE) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE

2 - CONVENÇÃO:

Os cargos acima elencados obedecem a CCT 2016 firmada entre SEAC-SINDECESE (Registro no MTE SE000012/2016. (ANEXO)

RENASCER
Nº 08
Assinatura

3 - ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

OBJETO	CATEGORIA	EFETIVO	CARGA HORÁRIA	PERICULOSIDADE	ESCALA DE TRABALHO
01	PEDREIRO	5	44 HORAS SEMANAIS	SIM	Segunda a sábado, podendo ser convocado aos domingos e feriados conforme necessidade.
02	AJUDANTE DE PEDREIRO	6	44 HORAS SEMANAIS	SIM	Segunda a sábado, podendo ser convocado aos domingos e feriados conforme necessidade.
03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	44 HORAS SEMANAIS	SIM	Segunda a sábado, podendo ser convocado aos domingos e feriados conforme necessidade.
04	ELETRICISTA	1	44 HORAS SEMANAIS	SIM	Segunda a sábado, podendo ser convocado aos domingos e feriados conforme necessidade.
05	PINTOR	2	44 HORAS SEMANAIS	SIM	Segunda a sábado, podendo ser convocado aos domingos e feriados conforme necessidade.

OBJETO 01:

Contratação de pessoas, através de empresa especializada, para desempenhar atividades na área da construção civil (**PEDREIRO**), com experiências comprovadas, onde irão exercer funções pertinentes a sua categoria profissional, na sede administrativa da Fundação, nas Unidades Socioeducativas, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, visando atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

ATIVIDADE FINS DO OBJETO 01

O pessoal na categoria profissional Pedreiro promoverá pequenas reformas prediais, como a recolocação de portas, janelas e grades, assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, revestimento tipo reboco de paredes, tetos e muros, aplicando argamassa, erguer ou reformar estruturas de alvenarias quando for o caso, sendo todas essas atividades, executas nas áreas internas e externas das unidades e casas, conforme orientação do setor competente.

O profissional qualificado na categoria deverá ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do publico assistido nas casas , que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

RENASCER
Nº 09
Assinatura

OBJETO 02:

Contratação de pessoa, através de empresa especializada, para desempenhar atividades na área da construção civil (**AJUDANTE DE PEDREIRO**), com experiência comprovada, onde ira exercer funções pertinentes a sua categoria, na sede administrativa da Fundação, nas Unidades Socioeducativas, Casas e Abrigo, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, ser convocado, visando atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

ATIVIDADE FINS DO OBJETO 02

O pessoal na categoria Ajudante de Pedreiro auxiliara os profissionais (pedreiro, pintor, bombeiro hidráulico e eletricista) no exercer de suas atividades e obrigações contratuais.

O profissional qualificado na categoria devera ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do publico assistido nas casas e abrigo, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

OBJETO 03:

Contratação de pessoa, através de empresa especializada, para desempenhar atividades na área da construção civil (**BOMBEIRO HIDRÁULICO**), com experiências comprovada, onde ira exercer funções pertinentes a sua categoria, na sede administrativa da Fundação, nas Unidades Socioeducativas, Casas e Abrigos, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, serem convocados, visando atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

ATIVIDADE FINS DO OBJETO 03:

O pessoal na categoria Encanador Hidráulico promovera pequenas reformas na área de hidráulica predial, em toda edificação pertencente à Fundação Renascer, substituído ou colocando, válvulas, registros, vasos sanitários, torneiras, chuveiros, bombas d águas, como também dando manutenção nos tubulações, substituindo quando necessário, e tudo que for pertinente a sua categoria profissional, sendo todas essas atividades, executadas sob a orientação do setor competente.

RENASCER Nº 10 Assinatura

OBJETO 04:

Contratação de pessoas, através de empresa especializada, para desempenhar atividades na área da construção civil (**ELETRICISTA**), com experiências comprovada, onde irão exercer funções pertinentes a sua categoria, na sede administrativa da Fundação, nas Unidades Socioeducativas, Casas e Abrigos, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, serem convocados, visando atender as necessidades urgentes que possam surgir compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

ATIVIDADE FINS DO OBJETO 04

O pessoal na categoria Eletricista promoverá pequenas reformas com: substituição de cabos danificados, reestruturação e recolocação de pontos de energia, manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, e tudo que compete a sua categoria profissional, sendo todas essas atividades, executas nas áreas internas e externas das unidades e casas, conforme orientação do setor competente.

O profissional qualificado na categoria devera ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do publico assistido nas casas e abrigos, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

OBJETO 05:

Contratação de pessoas, através de empresa especializada, para desempenhar atividades na área da construção civil (**PINTOR PREDIAL**), com experiências comprovada, onde irão exercer funções pertinentes a sua categoria, na sede administrativa da Fundação, nas Unidades Socioeducativas, Casas e Abrigos, em turnos matutino e vespertino, com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, podendo aos domingos e feriados, serem convocados, visando atender as necessidades urgentes que possam surgir, compensando as horas trabalhadas excedentes, em folgas continuadas e programadas, não alterando o custo inicial do contrato.

ATIVIDADE FINS DO OBJETO 05

O pessoal na categoria Pintor Predial promoverá pequenas reformas na área de pintura predial, nas alas, corredores, muros internos e externos, fachadas internas e externas, grades, portas, estruturas metálicas e o que houver pertinente a sua categoria profissional, sendo todas essas atividades, executas nas áreas internas e externas das unidades e casas, conforme orientação do setor competente. O profissional qualificado na categoria devera ser preparado pela empresa vencedora, antes de sua contratação definitiva; face à peculiaridade do publico assistido nas casas e abrigos, que exige uma maior atenção do profissional em contato ou não com os mesmos.

RENASCER
Nº 11
Assinatura

4 - QUANTO A EMPRESA:

A empresa devera apresentar:

- Remuneração;
- Encargos Sociais - natureza dos encargos sociais Insumos- natureza dos insumos Gestão-natureza da gestão e tributos;
- Demonstrativo consolidado do valor global da proposta;
- As obrigações trabalhistas e patronais, de conformidade com o que rege a C.L.T. e a Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria a ser contratada e exigida por esta Fundação.
- Fornecimento de Crachás de identificação do pessoal;
- Treinamento e qualificação do Pessoal a ser contratado;
- Fornecimento de fardamento completo composto de: camisa ou blusa(de acordo com o sexo), calça e calçado condizente com a função a ser exercida.

5 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO.

Pretende a Fundação Renascer, contratar empresa para disponibilização de serviço especializado, por um periodo de 180(cento e oitenta)dias consecutivos, ou até que seja deflagrado o pregão PE460/2016, para execução do objeto fins, sem possibilidade de aditivos ou renovação, conforme disposto em Lei.

6 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO FINS.

PEDREIRO E AJUNDATE DE PEDREIRO:

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PESSOAL

- BOTAS PARA TRABALHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL;
- CAPACETE PLÁSTICO;
- LUVAS PARA ERVIÇOS DE DESMONTE DE ALVENARIA;
- LUVAS PARA CONTATO COM O CIMENTO E DERIVADOS;
- MASCARA PARA PÓ;
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA ESTILHAÇOS.

RENASCER
Nº 12
Assinatura

ENCANADOR HIDRÁULICO:

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PESSOAL.

- BOTAS PARA TRABALHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL;
- CAPACETE PLÁSTICO;
- LUVAS PARA SERVIÇOS PESADOS E PARA ACABAMENTOS;
- MASCARA PARA PÓ;
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA ESTILHAÇOS.

ELETRICISTA

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PESSOAL

- CAPACETE;
- LUVAS EM BORRACHA RESISTENTE A 127/220V;
- BOTAS EM BORRACHA ISOLADA;
- CINTO DE SEGURANÇA PARA ESCADA.

PINTOR PREDIAL:

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PESSOAL

- BOTAS;
- CAPACETE;
- LUVASPARA ACABAMENTO;
- MASCARA PARA PÓ;
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RESIDOS.

Rosânia Maria Gomes Gonçalves

Diretora Administrativa Financeira

RENASCER
Nº 13
Assinatura

PROPOSTAS

MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

RENASCER Nº 14 Assinatura

À FUNDAÇÃO RENASCER/SE

REF: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTEÇÃO PREDIAL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: MANUTEÇÃO PREDIAL

Data: 23/01/2017

ITEM	DESCRIÇÃ	UND.	DUANT.	VALOR UNITARIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Pedreiro	Serviço	5,00	4.517,63	22.588,15
2	Ajudante de pedreiro	Serviço	6,00	3.491,57	20.949,42
2	Bombeiro hidráulico	Serviço	1,00	4.517,63	4.517,63
4	Eletricista	Serviço	1,00	4.517,63	4.517,63
5	Pintor	Serviço	2,00	4.517,63	9.035,26
	TOTAL MENSAL				61.608,09
	TOTAL SEMESTRAL				369.648,54

OBS: A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Profissional	PEDREIRO
Quantidade de Funcionário	1
Carga Horária	44 HORAS SEMANAIS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.705,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	130,20
Auxílio Alimentação	220,50
Assistência Social Familiar	3,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	353,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	80,00
Equipamento de proteção	57,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	137,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	36,80%	627,66

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

NASCER Nº 16 Assinatura

Férias		12,03%	205,18
Auxílio Doença		1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade		1,33%	22,68
Faltas Legais		2,28%	38,89
Acidente de Trabalho		1,30%	22,17
Aviso Prévio		1,37%	23,37
13º Salário		8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**		**485,93**
Aviso Prévio Indenizado		3,84%	65,50
Indenização Adicional		1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)		4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**		**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**		**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**		**VALOR (R$)**
	85,41%		**1.456,75**

CUSTO TOATAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.653,85**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	23,75
COFINS	3,00%	109,62
ISS	5,00%	182,69
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%	216,31
DESPESA FINANCEIRA	1,07%	39,10
LUCRO	8,00%	292,31
TOTAL DO BDI	**23,640%**	**863,78**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - PEDREIRO	**4.517,63**

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

NASCER Nº 19 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Profissional	AJUDANTE DE PEDREIRO
Quantidade de Funcionário	1
Carga Horária	44 HORAS SEMANAIS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	975,00
Adicional Periculosidade	292,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.267,50

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	130,20
Auxilio Alimentação	220,50
Assistência Social Familiar	3,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	353,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	75,00
Equipamento de proteção	45,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	120,20

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	253,50
SESI OU SESC	1,50%	19,01
SENAI OU SENAC	1,00%	12,68
INCRA	0,20%	2,54
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	31,69
FGTS	8,00%	101,40
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	38,03
SEBRAE	0,60%	7,61
TOTAL GRUPO A	36,80%	466,44

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

REMASCER
Nº 18
Assinatura

Férias		12,03%	152,48
Auxílio Doença		1,85%	23,45
Licença Paternidade/Maternidade		1,33%	16,86
Faltas Legais		2,28%	28,90
Acidente de Trabalho		1,30%	16,48
Aviso Prévio		1,37%	17,36
13º Salário		8,33%	105,58
TOTAL GRUPO B	**28,49%**		**361,11**
Aviso Prévio Indenizado		3,84%	48,67
Indenização Adicional		1,80%	22,82
Indenizações (Rescisões sem justa causa)		4,00%	50,70
TOTAL GRUPO C	**9,64%**		**122,19**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		10,48%	132,83
TOTAL GRUPO D	**10,48%**		**132,83**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**		**VALOR (R$)**
	85,41%		**1.082,57**

CUSTO TOATAL DA MÃO-DE-OBRA	**2.823,97**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	18,36
COFINS	3,00%	84,72
ISS	5,00%	141,20
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%	167,18
DESPESA FINANCEIRA	1,07%	30,22
LUCRO	8,00%	225,92
TOTAL DO BDI	**23,640%**	**667,60**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - AJUDANTE DE PEDEIRO	**3.491,57**

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER Nº 19 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Profissional	BOMBEIRO HIDRÁULICO
Quantidade de Funcionário	1
Carga Horária	44 HORAS SEMANAIS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.705,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	130,20
Auxílio Alimentação	220,50
Assistência Social Familiar	3,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	353,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	80,00
Equipamento de proteção	57,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	137,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	36,80%	627,66

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER Nº 20 Assinatura

Férias		12,03%	205,18
Auxilio Doença		1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade		1,33%	22,68
Faltas Legais		2,28%	38,89
Acidente de Trabalho		1,30%	22,17
Aviso Prévio		1,37%	23,37
13º Salário		8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**		**485,93**
Aviso Prévio Indenizado		3,84%	65,50
Indenização Adicional		1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)		4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**		**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**		**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**		**VALOR (R$)**
	85,41%		**1.456,75**

CUSTO TOATAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.653,85**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
PIS	0,65%	23,75
COFINS	3,00%	109,62
ISS	5,00%	182,69
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%	216,31
DESPESA FINANCEIRA	1,07%	39,10
LUCRO	8,00%	292,31
TOTAL DO BDI	**23,640%**	**863,78**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - BOMBEIRO HIDRÁULICO	**4.517,63**

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietario

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER
Nº 23
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Profissional	ELETRICISTA
Quantidade de Funcionário	1
Carga Horária	44 HORAS SEMANAIS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.705,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	130,20
Auxilio Alimentação	220,50
Assistência Social Familiar	3,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	353,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	80,00
Equipamento de proteção	57,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	137,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	36,80%	627,66

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER Nº ME 22 Assinatura

Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade	1,33%	22,68
Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**	**485,93**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)	4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**	**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**	**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
	85,41%	**1.456,75**
CUSTO TOATAL DA MÃO-DE-OBRA		**3.653,85**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	23,75
COFINS	3,00%	109,62
ISS	5,00%	182,69
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%	216,31
DESPESA FINANCEIRA	1,07%	39,10
LUCRO	8,00%	292,31
TOTAL DO BDI	**23,640%**	**863,78**
PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - ELETRICISTA		**4.517,63**

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER
Nº 23
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Profissional	PINTOR
Quantidade de Funcionário	1
Carga Horária	44 HORAS SEMANAIS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	1.705,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	130,30
Auxílio Alimentação	220,50
Assistência Social Familiar	3,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	353,80

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	80,00
Equipamento de proteção	57,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	137,80

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS		
DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	36,80%	627,66

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

RENASCER Nº 24 Assinatura

Férias		12,03%	205,18
Auxílio Doença		1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade		1,33%	22,68
Faltas Legais		2,28%	38,89
Acidente de Trabalho		1,30%	22,17
Aviso Prévio		1,37%	23,37
13º Salário		8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**		**485,93**
Aviso Prévio Indenizado		3,84%	65,50
Indenização Adicional		1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)		4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**		**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"		10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**		**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**		**VALOR (R$)**
	85,41%		**1.456,75**

CUSTO TOATAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.653,95**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
PIS	0,65%	23,75
COFINS	3,00%	109,62
ISS	5,00%	182,70
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%	216,31
DESPESA FINANCEIRA	1,07%	39,10
LUCRO	8,00%	292,32
TOTAL DO BDI	**23,640%**	**863,80**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - PINTOR	**4.517,76**

Antônio Rogério Montenegro dos Santos
Diretor Proprietário

23.836.441/0001-23
MONTENEGRO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Rua Guilhermino Rezende, 321
Bairro Treze de Julho - CEP: 49020-635
Aracaju/SE

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RENASCER Nº 25 Assinatura

Á FUNDAÇÃO RENASCER/SE
REF: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA NO INTUITO DE ATENDER A FUNDAÇÃO RENASCER NA PARTE DE MANUTEÇÃO PREDIAL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
1	PEDREIRO	SERVIÇO	5,00	4.234,81	21.174,05
2	AJUDANTE DE PEDREIRO	SERVIÇO	6,00	3.326,50	19.959,00
3	BOMBEIRO HIDRÁULICO	SERVIÇO	1,00	4.234,81	4.234,81
4	ELETRICISTA	SERVIÇO	1,00	4.234,81	4.234,81
5	PINTOR	SERVIÇO	2,00	4.234,81	8.468,62
TOTAL MENSAL					**58.071,26**
PREÇO TOTAL SEMESTRAL					**348.427,74**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Cristóvão/SE, 23 de Janeiro de 2017.

Francelino Batista da Silva
Sócio - Administrador
CPF: 199.685.665-00
RG nº: 247.646 SSP/SE

RUA VENERÁVEL V. T. DOS SANTOS, 34 – B. ROSA ELZE – SÃO CRISTOVÃO/SE – CEP 49100-000
CNPJ: 07.995.161/0001-01 – TEL: (79) 99994-3574 - E-MAIL: fran.construcoes@hotmail.com

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RENASCER Nº 26 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**PEDREIRO**
Número de Funcionário	**1**
Carga Horária	**44 HORAS SEMANAIS**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**1.705,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	161,20
Auxílio Alimentação	286,00
Assistência Social Familiar	3,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**450,70**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	75,00
Equipamento de proteção	45,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**120,20**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**627,66**
Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade	1,33%	22,68

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

RUA VENERÁVEL V. T. DOS SANTOS, 34 – B. ROSA ELZE – SÃO CRISTOVÃO/SE – CEP 49100-000
CNPJ: 07.995.161/0001-01 – TEL: (79) 99994-3574 - E-MAIL: fran.construcoes@hotmail.com

RENASCER Nº 27

Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**	**485,93**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)	4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**	**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**	**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.733,25**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	- Valor do Custo Total da Mão-de-Obra: R$ 3.733,25 - Cálculo: R$ 3.733,25 x 13,435% = R$ 501,56 **TOTAL** = R$ 3.733,25 + 501,56 = **R$ 4.234,81**
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
DESPESA INDIRETAS	0,45%	
DESPESA ADMINISTRATIVAS	0,335%	
LUCRO	4,00%	
TOTAL DO BDI	**13,435%**	

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - PEDREIRO	**4.234,81**

FRAN Construções Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RENASCER Nº 28 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**AJUDANTE DE PEREIRO**
Número de Funcionário	**1**
Carga Horária	**44 HORAS SEMANAIS**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	980,00
Adicional Periculosidade	294,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**1.274,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	161,20
Auxílio Alimentação	286,00
Assistência Social Familiar	3,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**450,20**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	75,00
Equipamento de proteção	45,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**120,20**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	254,80
SESI OU SESC	1,50%	19,11
SENAI OU SENAC	1,00%	12,74
INCRA	0,20%	2,55
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	31,85
FGTS	8,00%	101,92
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	38,22
SEBRAE	0,60%	7,64
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**468,83**
Férias	12,03%	153,26
Auxílio Doença	1,85%	23,57

FRAN Construções Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

RUA VENERÁVEL V. T. DOS SANTOS, 34 – B. ROSA ELZE – SÃO CRISTOVÃO/SE – CEP 49100-000
CNPJ: 07.995.161/0001-01 – TEL: (79) 99994-3574 - E-MAIL: fran.construcoes@hotmail.com

RENASCER Nº 29 Assinatura

Licença Paternidade/Maternidade	1,33%	16,94
Faltas Legais	2,28%	29,05
Acidente de Trabalho	1,30%	16,56
Aviso Prévio	1,37%	17,45
13º Salário	8,33%	106,12
TOTAL GRUPO B	**28,49%**	**362,96**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	48,92
Indenização Adicional	1,80%	22,93
Indenizações (Rescisões sem justa causa)	4,00%	50,96
TOTAL GRUPO C	**9,64%**	**122,81**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	10,48%	133,52
TOTAL GRUPO D	**10,48%**	**133,52**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
	85,41%	**1.088,12**

CUSTO TOATAL DA MÃO-DE-OBRA	**2.932,52**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	- Valor do Custo Total da Mão-de-Obra: R$ 2.932,52
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
DESPESA INDIRETAS	0,45%	- Cálculo: R$ 2.932,52 x 13,435% = R$ 393,98
DESPESA ADMINISTRATIVAS	0,335%	
LUCRO	4,00%	**TOTAL** = R$ 2.932,52 + 393,98 = **R$ 3.326,50**
Total do BDI	**13,435%**	

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - AJUDANTE DE PEDREIRO	**3.326,50**

FRAN Construções Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

RENASCER Nº 30 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**BOMBEIRO HIDRÁLICO**
Número de Funcionário	**1**
Carga Horária	**44 HORAS SEMANAIS**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**1.705,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	161,20
Auxílio Alimentação	286,00
Assistência Social Familiar	3,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**450,70**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	75,00
Equipamento de proteção	45,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**120,20**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**627,66**

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino [illegible]sta da Silva
Sócio Administrador

RENASCER Nº 31 Assistência

Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade	1,33%	22,68
Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**	**485,93**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)	4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**	**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**	**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.733,25**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	- Valor do Custo Total da Mão-de-Obra: R$ 3.733,25
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
DESPESA INDIRETAS	0,45%	- Cálculo: R$ 3.733,25 x 13,435% = R$ 501,56
DESPESA ADMINISTRATIVAS	0,335%	
LUCRO	4,00%	
TOTAL DO BDI	**13,435%**	**TOTAL** = R$ 3.733,25 + 501,56 = **R$ 4.234,81**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - BOMBEIRO HIDRÁLICO	**4.234,81**

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RENASCER Nº 32 dp

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**ELETRICISTA**
Número de Funcionário	**1**
Carga Horária	**44 HORAS SEMANAIS**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**1.705,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	161,20
Auxílio Alimentação	286,00
Assistência Social Familiar	3,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**450,70**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	75,00
Equipamento de proteção	45,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**120,20**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**627,66**
Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade/Maternidade	1,33%	22,68

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

RUA VENERÁVEL V. T. DOS SANTOS, 34 – B. ROSA ELZE – SÃO CRISTOVÃO/SE – CEP 49100-000
CNPJ: 07.995.161/0001-01 – TEL: (79) 99994-3574 - E-MAIL: fran.construcoes@hotmail.com

RENASCER Nº 33 Assinatura

Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**	**485,93**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)	4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**	**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**	**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.733,25**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	- Valor do Custo Total da Mão-de-Obra: R$ 3.733,25 - Cálculo: R$ 3.733,25 x 13,435% = R$ 501,56 **TOTAL** = R$ 3.733,25 + 501,56 = **R$ 4.234,81**
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
DESPESA INDIRETAS	0,45%	
DESPESA ADMINISTRATIVAS	0,335%	
LUCRO	4,00%	
TOTAL DO BDI	**13,435%**	

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - ELETRICISTA	**4.234,81**

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RENASCER Nº 34 Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**PINTOR**
Número de Funcionário	**1**
Carga Horária	**44 HORAS SEMANAIS**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Salário Base	1.312,00
Adicional Periculosidade	393,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**1.705,60**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Transporte	161,20
Auxílio Alimentação	286,00
Assistência Social Familiar	3,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**450,70**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
Uniformes	75,00
Equipamento de proteção	45,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**120,20**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
INSS	20,00%	341,12
SESI OU SESC	1,50%	25,58
SENAI OU SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,64
FGTS	8,00%	136,45
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	51,17
SEBRAE	0,60%	10,23
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**627,66**

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

RUA VENERÁVEL V. T. DOS SANTOS, 34 – B. ROSA ELZE – SÃO CRISTOVÃO/SE – CEP 49100-000
CNPJ: 07.995.161/0001-01 – TEL: (79) 99994-3574 - E-MAIL: fran.construcoes@hotmail.com

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RENASCER Nº 35 Assinatura

Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
TOTAL GRUPO B	**28,49%**	**485,93**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações (Rescisões sem justa causa)	4,00%	68,22
TOTAL GRUPO C	**9,64%**	**164,42**
Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	10,48%	178,75
TOTAL GRUPO D	**10,48%**	**178,75**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.733,25**

MÓDULO 5: BDI

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PIS	0,65%	- Valor do Custo Total da Mão-de-Obra: R$ 3.733,25
COFINS	3,00%	
ISS	5,00%	
DESPESA INDIRETAS	0,45%	- Cálculo: R$ 3.733,25 x 13,435% = R$ 501,56
DESPESA ADMINISTRATIVAS	0,335%	
LUCRO	4,00%	
TOTAL DO BDI	**13,435%**	**TOTAL** = R$ 3.733,25 + 501,56 = **R$ 4.234,81**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - PINTOR	**4.234,81**

FRAN Const. e Serviços Ltda
Francelino Batista da Silva
Sócio Administrador

RUA VENERÁVEL V. T. DOS SANTOS, 34 – B. ROSA ELZE – SÃO CRISTOVÃO/SE – CEP 49100-000
CNPJ: 07.995.161/0001-01 – TEL: (79) 99994-3574 - E-MAIL: fran.construcoes@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orgão: Fundação renascer/SE

Objeto: manuteção predial
Data: **23/01/2017**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário(R$)	Total (R$)
1	Pedreiro	Serviço	5,00	4.165,08	20.825,40
2	Ajudante de pedreiro	Serviço	6,00	3.218,77	19.312,62
2	Bombeiro hidráulico	Serviço	1,00	4.165,08	4.165,08
4	Eletricista	Serviço	1,00	4.165,08	4.165,08
5	Pintor	Serviço	2,00	4.165,08	8.330,16
TOTAL MENSAL					**56.798,34**
TOTAL SEMESTRAL					**340.790,04**

Prazo de validade: 60 Dias

Prazo de Execução: 180Dias

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.474/0001-99

RENASCER
Nº 36
Assinatura

RENASCER Nº 37

Data: 23 de janeiro 2017

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**Pedreiro**
Número de funcionário	**1**
Carga horária	**44 Horas Semanais**

Módulo 1: Composição da remuneração

Discriminação	**Valor (R$)**
Salário base	1.312,00
Adicional 30% de periculosidade	393,60
Total da Remuneração	**1.705,60**

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

Discriminação	**Valor (R$)**
Transporte	136,40
Auxilio alimentação	231,00
Assistência Social familiar	3,00
Total da beneficios mensais e diários	**370,40**

Módulo 3: Insumos diversos

Discriminação	**Valor (R$)**
Uniformes	15,00
Equipamentos de proteção individual	12,00
Total da Remuneração	**27,00**

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

GRUPO A	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Previdência Social	20,00%	341,12
Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	51,17
Salário Educação	2,50%	42,64
SESI/SESC	1,50%	25,58
SENAI/SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
FGTS	8,00%	136,45
SEBRAE	0,60%	10,23
Total Grupo A	**36,80%**	**627,66**
GRUPO B	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RENASCER Nº 38 Assinatura

Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade	1,33%	22,68
Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
Total Grupo B	**28,49%**	**485,93**
GRUPO C	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações Complementar	4,00%	68,22
Total Grupo C	**9,64%**	**164,42**
GRUPO D	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Incidência de Grupo A sobre Grupo B	10,48%	178,75
Total Grupo D	**10,48%**	**178,75**
Total dos Encargos Sociais e trabalhistas	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.559,75**

MÓDULO 5: Custos indiretos e locro

Discriminação	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Custo indiretos:		
Administração Central	1,884%	67,07
Lucro	5,00%	177,99
Total dos custos indiretos e do lucro		**245,05**

MÓDULO 6: Incidências de tributos sobre a Nota Fiscal

Tributos	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
PIS	0,65%	27,07
COFINS	3,00%	124,95
ISSQN	5,00%	208,25
Total dos tributos e impostos	**8,65%**	**360,27**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - PEDREIRO	**4.165,08**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RENASCER
Nº 39
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**Ajudante de pedeiro**
Número de funcionário	**1**
Carga horária	**44 Horas Semanais**

Módulo 1: Composição da remuneração

Discriminação	Valor (R$)
Salário base	954,80
Adicional 30% de periculosidade	286,44
Total da Remuneração	**1.241,24**

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

Discriminação	Valor (R$)
Transporte	136,40
Auxílio alimentação	231,00
Assistência Social familiar	3,00
Total da benefícios mensais e diários	**370,40**

Módulo 3: Insumos diversos

Discriminação	Valor (R$)
Uniformes	45,00
Equipamentos de proteção individual	36,00
Total da Remuneração	**81,00**

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

GRUPO A	Percentual (%)	Valor (R$)
Previdência Social	20,00%	248,25
Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	37,24
Salário Educação	2,50%	31,03
SESI/SESC	1,50%	18,62
SENAI/SENAC	1,00%	12,41
INCRA	0,20%	2,48
FGTS	8,00%	99,30
SEBRAE	0,60%	7,45
Total Grupo A	**36,80%**	**456,78**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA - EPP

RENASCER Nº 40 Assinatura

GRUPO B	Percentual (%)	Valor (R$)
Férias	12,03%	149,32
Auxílio Doença	1,85%	22,96
Licença Paternidade	1,33%	16,51
Faltas Legais	2,28%	28,30
Acidente de Trabalho	1,30%	16,14
Aviso Prévio	1,37%	17,00
13º Salário	8,33%	103,40
Total Grupo B	**28,49%**	**353,63**
GRUPO C	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	47,66
Indenização Adicional	1,80%	22,34
Indenizações Complementar	4,00%	49,65
Total Grupo C	**9,64%**	**119,66**
GRUPO D	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Incidência de Grupo A sobre Grupo B	10,48%	130,08
Total Grupo D	**10,48%**	**130,08**
Total dos Encargos Sociais e trabalhistas	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
	85,41%	**1.060,14**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**2.752,78**

MÓDULO 5: Custos indiretos e lucro

Discriminação	Percentual (%)	Valor (R$)
Custo indiretos:		
Administração Central	1,88%	51,86
Lucro	5,00%	137,64
Total dos custos indiretos e do lucro		**189,50**

MÓDULO 6: Incidências de tributos sobre a Nota Fiscal

Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
PIS	0,65%	20,92
COFINS	3,00%	96,56
ISSQN	5,00%	159,02
Total dos tributos e impostos	**8,65%**	**276,50**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - AJUDANTE PEDREIRO	**3.218,77**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RENASCER Nº 41 Assistência

Data: 23 de janeiro 2017

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**Bombeiro Hidráulico**
Número de funcionário	**1**
Carga horária	**44 Horas Semanais**

Módulo 1: Composição da remuneração

Discriminação	Valor (R$)
Salário base	1.312,00
Adicional 30% de periculosidade	393,60
Total da Remuneração	**1.705,60**

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

Discriminação	Valor (R$)
Transporte	136,40
Auxílio alimentação	231,00
Assistência Social familiar	3,00
Total da beneficios mensais e diários	**370,40**

Módulo 3: Insumos diversos

Discriminação	Valor (R$)
Uniformes	15,00
Equipamentos de proteção individual	12,00
Total da Remuneração	**27,00**

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

GRUPO A	Percentual (%)	Valor (R$)
Previdência Social	20,00%	341,12
Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	51,17
Salário Educação	2,50%	42,64
SESI/SESC	1,50%	25,58
SENAI/SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
FGTS	8,00%	136,45
SEBRAE	0,60%	10,23
Total Grupo A	**36,80%**	**627,66**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

RENASCER Nº 42 Assinatura

GRUPO B	Percentual (%)	Valor (R$)
Férias	12,03%	205,18
Auxilio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade	1,33%	22,68
Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
Total Grupo B	**28,49%**	**485,93**
GRUPO C	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações Complementar	4,00%	68,22
Total Grupo C	**9,64%**	**164,42**
GRUPO D	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Incidência de Grupo A sobre Grupo B	10,48%	178,75
Total Grupo D	**10,48%**	**178,75**
Total dos Encargos Sociais e trabalhistas	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.559,75**

MÓDULO 5: Custos indiretos e locro

Discriminação	Percentual (%)	Valor (R$)
Custo indiretos:		
Administração Central	1,884%	67,07
Lucro	5,00%	177,99
Total dos custos indiretos e do lucro		**245,05**

MÓDULO 6: Incidências de tributos sobre a Nota Fiscal

Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
PIS	0,65%	27,07
COFINS	3,00%	124,95
ISSQN	5,00%	208,25
Total dos tributos e impostos	**8,65%**	**360,27**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - BOMBEIRO HIDRÁULICO	**4.165,08**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – APP
CNPJ: 10.321.474/0001-99

RENASCER
Nº 43
Assinatura

Data: 23 de janeiro 2017

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**Eletricista**
Número de funcionário	**1**
Carga horária	**44 Horas Semanais**

Módulo 1: Composição da remuneração

Discriminação	**Valor (R$)**
Salário base	1.312,00
Adicional 30% de periculosidade	393,60
Total da Remuneração	**1.705,60**

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

Discriminação	**Valor (R$)**
Transporte	136,40
Auxílio alimentação	231,00
Assistência Social familiar	3,00
Total da beneficios mensais e diários	**370,40**

Módulo 3: Insumos diversos

Discriminação	**Valor (R$)**
Uniformes	15,00
Equipamentos de proteção individual	12,00
Total da Remuneração	**27,00**

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

GRUPO A	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Previdência Social	20,00%	341,12
Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	51,17
Salário Educação	2,50%	42,64
SESI/SESC	1,50%	25,58
SENAI/SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
FGTS	8,00%	136,45
SEBRAE	0,60%	10,23
Total Grupo A	**36,80%**	**627,66**
GRUPO B	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço para Gerenciamento: AV. Alan Kardec, nº 190- Bairro Cirurgia em Aracaju/SE
Telefone para contato (79) 99843-7023 – email: cotinguibaconstruções@outlook.com

RENASCER Nº 44 Assinatura

Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade	1,33%	22,68
Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
Total Grupo B	**28,49%**	**485,93**
GRUPO C	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações Complementar	4,00%	68,22
Total Grupo C	**9,64%**	**164,42**
GRUPO D	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Incidência de Grupo A sobre Grupo B	10,48%	178,75
Total Grupo D	**10,48%**	**178,75**
Total dos Encargos Sociais e trabalhistas	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.559,75**

MÓDULO 5: Custos indiretos e locro

Discriminação	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Custo indiretos:		
Administração Central	1,884%	67,07
Lucro	5,00%	177,99
Total dos custos indiretos e do lucro		**245,05**

MÓDULO 6: Incidências de tributos sobre a Nota Fiscal

Tributos	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
PIS	0,65%	27,07
COFINS	3,00%	124,95
ISSQN	5,00%	208,25
Total dos tributos e impostos	**8,65%**	**360,27**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - ELETRICISTA	**4.165,08**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – APP
CNPJ: 10.321.474/0001-99

RENASCER Nº 45 Assistente

Data: 23 de janeiro 2017

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Categoria Profissional	**Pintor**
Número de funcionário	**1**
Carga horária	**44 Horas Semanais**

Módulo 1: Composição da remuneração

Discriminação	**Valor (R$)**
Salário base	1.312,00
Adicional 30% de periculosidade	393,60
Total da Remuneração	**1.705,60**

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

Discriminação	**Valor (R$)**
Transporte	136,40
Auxílio alimentação	231,00
Assistência Social familiar	3,00
Total da beneficios mensais e diários	**370,40**

Módulo 3: Insumos diversos

Discriminação	**Valor (R$)**
Uniformes	15,00
Equipamentos de proteção individual	12,00
Total da Remuneração	**27,00**

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

GRUPO A	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Previdência Social	20,00%	341,12
Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	51,17
Salário Educação	2,50%	42,64
SESI/SESC	1,50%	25,58
SENAI/SENAC	1,00%	17,06
INCRA	0,20%	3,41
FGTS	8,00%	136,45
SEBRAE	0,60%	10,23
Total Grupo A	**36,80%**	**627,66**
GRUPO B	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço para Gerenciamento: AV. Alan Kardec, nº 190- Bairro Cirurgia em Aracaju/SE
Telefone para contato (79) 99843-7023 – email: cotinguibaconstruções@outlook.com

RENASCER Nº 46 Assinatura

Férias	12,03%	205,18
Auxílio Doença	1,85%	31,55
Licença Paternidade	1,33%	22,68
Faltas Legais	2,28%	38,89
Acidente de Trabalho	1,30%	22,17
Aviso Prévio	1,37%	23,37
13º Salário	8,33%	142,08
Total Grupo B	**28,49%**	**485,93**
GRUPO C	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Aviso Prévio Indenizado	3,84%	65,50
Indenização Adicional	1,80%	30,70
Indenizações Complementar	4,00%	68,22
Total Grupo C	**9,64%**	**164,42**
GRUPO D	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Incidência de Grupo A sobre Grupo B	10,48%	178,75
Total Grupo D	**10,48%**	**178,75**
Total dos Encargos Sociais e trabalhistas	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
	85,41%	**1.456,75**

CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	**3.559,75**

MÓDULO 5: Custos indiretos e lucro

Discriminação	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
Custo indiretos:		
Administração Central	1,884%	67,07
Lucro	5,00%	177,99
Total dos custos indiretos e do lucro		**245,05**

MÓDULO 6: Incidências de tributos sobre a Nota Fiscal

Tributos	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
PIS	0,65%	27,07
COFINS	3,00%	124,95
ISSQN	5,00%	208,25
Total dos tributos e impostos	**8,65%**	**360,27**

PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA - PINTOR	**4.165,08**

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MONTENEGRO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS	VALOR FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	VALOR COTINGUIBA CONSTRUÇÕES
1.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial (Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Pintor)	61.608,09	58.071,26	56.798,34

Aracaju, 24 de Janeiro de 2017.

Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira

RENASCER
Nº 47
Assinatura

RENASCER
Nº 48
Recebido em

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RENASCER
Nº 49
Assinatura

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00041/2017-6

À ASPLAN,

Para classificação orçamentária.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2017.

Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

Ao Setor de Contratos e Licitações
Atendendo a solicitação, segue classificação orçamentária que comportará a despesa com o contrato.
25/01/2017

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO:	024.202. 00041/2017-6
OBJETO DA DESPESA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PRESIDAL
JUSTIFICATIVA:	Informamos abaixo a classificação orçamentária que comportará a despesa financeira, com a contratação da empresa especializada em manutenção predial no fornecimento de mão de obra (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro, hidráulico, eletricista e pintor) para suprir as demandas desta Fundação e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130000000

Aracaju, 25 de Janeiro de 2017.

CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Coordenadora da ASPLAN

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE FAZENDA

RENASCER

Quarta-Feira, 25 de Janeiro de 2017 - 07:58:03 v3989-v02-p IGesp02 Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES Encerrar Sessão (u)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária Meus Favoritos (x)

Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: 242020 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER * Exercicio: 2017 *

Informações da Célula

Esfera: Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Código da Ação:

Fonte de Recurso: 0130000000

Nível Orçamentário: Categoria Econômica Grupo de Despesa Modalidade de Aplicação Elemento de Despesa Item de Gasto Todos

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação Registros por Página: 30 Localizar (l)

X	Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
	1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	2.192.343,54
	1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.4.4.91.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
	1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.4.4.91.00.00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	1.757.858,46
	1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	8.250.000,00

Registros 1-11 de 11

Detalhar (h)

RENASCER
Nº 52
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PCS 2017

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n. ° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2017 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação, por Dispensa Emergencial, de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial (Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Pintor) em todas as Unidades da Fundação Renascer. Processo nº 024.202.00041/2017-6.

$$\text{IC} = \frac{\text{VEC X 100\%}}{\text{ROF}} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$\text{IC} = \frac{\text{R\$ 56.798,34 X 100\%}}{\text{R\$ 1.757.656,46}} = 3{,}24\%$$

Aracaju, 25 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira

RENASCER
Nº 53

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PCS 2017

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação, por Dispensa Emergencial, Processo nº 024.202.00041/2017-6.de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial (Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Pintor) em todas as Unidades da Fundação Renascer, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 25 de janeiro de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

RENASCER
Nº 54
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	**PCS 2017**

Item	Quant	Especificação	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
01	5	Pedreiro	4.165,08	20.825,40
02	6	Ajudante de pedreiro	3.218,77	19.312,62
03	1	Bombeiro Hidráulico	4.165,08	4.165,08
05	1	Eletricista	4.165,08	4.165,08
06	2	Pintor	4.165,08	8.330,34
		TOTAL		56.798,34

Prazo de Execução:	180 dias ou até a conclusão do Pregão Eletrônico
Local(is) de prestação:	**Todas as unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe**
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

Aracaju, 25 de janeiro de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

RENASCER
Nº 55
Assinatura

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.321.474/0001-99
NIRE: 28600024508

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°02

ADILSON FARIAS PARDO, brasileiro, maior, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 25/10/1961, solteiro, construtor, portador do R.G. n°1.085.143 – SSP/SE, e CPF n°211.215.325-00, residente e domiciliado no CONDOMÍNIO PORTAL DA BARRA, BLOCO 01, APARTAMENTO 302, SITUADO A RODOVIA SE 100(RODOVIA DE ACESSO AO PORTO), NO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE – CEP 49.140-000. Único sócio componente da empresa que gira sob denominação social de COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n° 28600024508, em sessão de 27/08/2008. Resolve alterar as disposições contratuais, mediante as seguintes alterações:

1) **Neste ato, é alterado o objeto social, sendo adicionado as seguintes atividades: LOCAÇÃO DE MÃO OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRAVIVO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, CAPINAÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA); OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, (SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO, ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE, REPOSIÇÃO DE ESTOQUES).**

   Serão retiradas do objeto social as seguintes atividades: COLETA DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

   Diante destas alterações, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1) **A empresa girará sob o nome empresarial COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, e terá sede na Rua Dom Bosco, n°27, Bairro Cirurgia, CEP:49.055-230, na Cidade de ARACAJU/SE**

2) **O capital é de 1.980.000,00(um milhão novecentos e oitenta mil reais), dividido em 198.000(cento e noventa e oito mil) cotas de valor nominal R$: 10,00(dez reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo TITULAR:**

   ADILSON FARIAS PARDO ..... 198.000 COTAS ..... R$ 1.980.000,00(um milhão novecentos e oitenta mil reais).

3) **O objeto social consiste em:**

DESCRIÇÃO
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRRENO
OBRAS DE TERRAPLANAGEM

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS
EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
OBRAS DE FUNDAÇÕES
OBRAS DE ALVENARIA
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA
TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
CONSTRUÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA
ALUGUEL DE ANDAIMES
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
PERFURAÇÕES E SONDAGENS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIO
NADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (LIM-
PEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, CAPINAÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE
ACOSTAMENTO DE ESTRADA).
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS
EMPRESAS,(SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO, ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE,
REPOSIÇÃO DE ESTOQUES).

Atividades estas que poderão ser ampliadas ou modificadas mediante alteração contratual.

4) - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

A Empresa teve seu início no dia 06/08/2008 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5) – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A Responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integração do Capital Social.

6) - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A Administração da EMPRESA e o uso do nome empresarial são exercidos pelo Titular ADILSON FARIAS PARDO, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da empresa, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócio estranhos aos fins sociais.

Ao Termino de cada Exercício Social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

8) – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A Empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pelo titular.

9) – DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA

Falecendo ou interditando o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10) – Declaro que não possuo nenhuma empresa dessa modalidade registrada

11) O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a Administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé publica, ou a propriedade.

12) Fica eleito o foro de ARACAJU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por assim estar justo e combinado, assina a presente Alteração em 03(três) vias de igual teor e forma.

Aracaju/Se, 30 de Agosto de 2016.

ADILSON FARIAS PARDO
TITULAR/ADMINISTRADOR

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
RUA LAGARTO, 1000 - SANTIAGO - ARACAJU / SE - CEP. 49.015-000 - TEL.: (0)(79) 3014-3000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Adilson Farias Pardo ##########################

Aracaju, 30/08/2016 15:09:56 20374
Marina Mota Smith - Tabelia Substituta
Emol.:R$3,23 Fund.:R$0,65 Selo:R$0,09 Total:R$3,97

PIERETE

RP 005734627

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2016 SOB Nº: 20160275237
Protocolo: 16/027523-7, DE 14/09/2016
JUCESE
Empresa: 28 6 0002450 8
COTINGUTRA CONSTRUCOES E
SERVICOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

RENASCER Nº 59 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COTINGUIBA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.321.474/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:27:52 do dia 26/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2017.
Código de controle da certidão: **9055.DBFC.8BEE.9DFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

RENASCER Nº 60 Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10321474/0001-99
Razão Social: COTINGUIBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: COTINGUIBA SERVICOS
Endereço: RUA DOM BOSCO 27 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2017 a 14/02/2017

Certificação Número: 2017011601484379109381

Informação obtida em 24/01/2017, às 09:55:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RENASCER Nº 61 Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 25062/2017

Identificação do Contribuinte:10.321.474/0001-99
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.321.474/0001-99** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.321.474/0001-99** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/01/2017 09:13:57, válida até 23/02/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2017

Autenticação:20170124RKW7F7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

RENASCER
Nº 62
Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 25063/2017

Identificação do Contribuinte:10.321.474/0001-99
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.321.474/0001-99** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.321.474/0001-99** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **24/01/2017 09:14:52, válida até 23/02/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2017

Autenticação:20170124RKW7JE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

RENASCER Nº 63 Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201630000749

CNPJ: 10.321.474/0001-99
Contribuinte: COTINGUIBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 121w6Uflhiop3dK3y148amPXf28m .

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **22/02/2017**.

Aracaju (SE), 24 de Janeiro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201630000749OSne

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

RENASCER Nº 64 Assistente

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	COTINGUIBA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-EPP		
Nome Fantasia:	COTINGUIBA SERVIÇOS	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:**	Jurídica / 10.321.474/0001-99
Data da Emissão:	24/01/2017 09:18	**Data de Validade:**	**** 23/02/2017 ******
Nº da Certidão:	**** 0001416281 ****	**Nº da Autenticidade:**	**** 4792679175 ****

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuida e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser confenda pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

RENASCER
Nº 65
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTINGUIBA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 10.321.474/0001-99
Certidão nº: 123562463/2017
Expedição: 24/01/2017, às 10:20:56
Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTINGUIBA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.321.474/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda via de conta original.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica Nº 000.159.594

energisa
UCC Administração e Cobrança
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA S.A.
Rua Alto Apolonio Sales, 01 - Centro Aracaju
Aracaju / SE - CEP 49040-550
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 278.757.4[illegible]

ENASCER
Nº 66
Assinatura

DADOS DO CLIENTE	CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
ADILSON FARIAS PARDO ROD DE ACESSO PORTO BARRAS APRT 302 BLOC 2[illegible] BARRA DOS COQUEIROS	3/895013-1

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2015	09/03/2015	16/03/2015	R$ 59,61

Acesse: www.energisa.com.br

energisa
UCC Administração e Cobrança

DESTAQUE AQUI

ADILSON FARIAS PARDO
Roteiro: 04-010-540-3050
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 31/03/2015

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
[illegible]	R$ 59,61	[illegible]

RENASCER
Nº 67
Assistência

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

[illegible]

1083143 SSP SE

[illegible] 25/10/1961

Função
OSVALDO VARGO CASAS

MENILDA FARIAS BARBO

[illegible] AB

[illegible] 01/10/2014 14/04/[illegible]

Observação:

[illegible]

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
03/10/2014

[illegible]

DETRAN-SE/SERGIPE

KÁLIFER EM TEDO O FERNANDO HATSHAN

1010292681

PRIMEIRO PLASTIFICAR

1010292681

AD 008958800

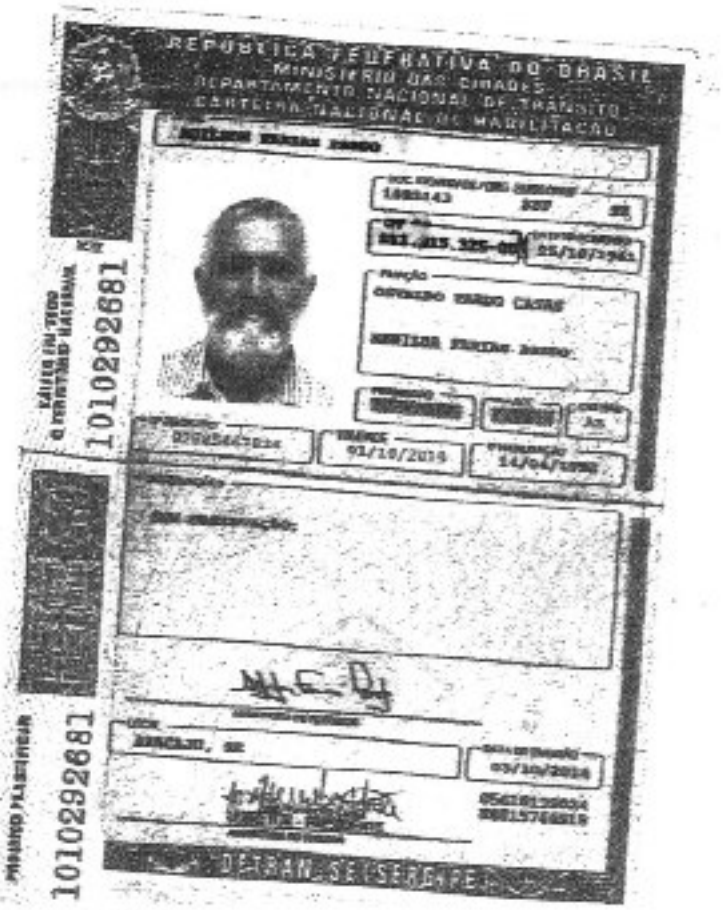

Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. DOU FÉ. Barra dos Coqueiros-Sergipe, 19/04/2016.

VANESSA DA SILVA NUNES SANTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.065.143 2 .VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2003

NOME
ADILSON FARIAS PARDO

FILIAÇÃO
OSVALDO PARDO CASAS
REMILDA FARIAS PARDO

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA-BA

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1961

DOC. ORIGEM
CT. NASCIM. NR 74111 LV 110 FL 130
CART.1 OF.DIST.COM.FEIRA DE SANTANA/BA

CPF
211.215.325-00

PIS 10099224612

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RETASCER
Nº 68
Assinatura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO PIERETE 1º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

AUTENTICAÇÃO

Rua Lagarto, 1332 - esq. c/ Av. Barão de Maruim - Centro - Aracaju - SE - Cap.: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3390

SE AD 3915361

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

1º BRANCO

RENASCER
Nº 69
26
ASSINATURA

MINUTA DO CONTRATO

DATUM
STAMPO

RENASCER nº 70

CONTRATO Nº ___/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2017

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX XXXXXX, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE , infra-assinada

e,

A **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na rua XXXXXXX, XXXX, XXXXXX, cidade de XXXXXX, estado de XXXXXX, neste ato representada por representantes legais adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL**e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

MINUTA

RENASCER Nº 73 Assinatura

3.5.1 - A contratada, apresente mensalmente, comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

a) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: "Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês _____, ano _____, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº _____."

c) Guias de encargos tributários, vale transportes e vale alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.

d) Fotocopia da "folha de ponto" ou "cartão de ponto" dos empregados;

e) Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados direta ou indiretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou, alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;

f) Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação a ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

3.6 – O pagamento mensal, inclusive a última fatura, somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente as obrigações listadas nos itens 3.2 a 3.4.

EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVERÁ JUNTAR A CÓPIA DO TRCT.

3.7 – a CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresente ao final do contrato, quer por termo final, resilição ou rescisão.

a) Relação do nome de todos os empregados que prestarão o serviço contratado;

b) Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da contratante;

c) Devolução do correspondente cartão de identificação.

MINUTA

RENASCER Nº 72 Assinatura

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará os contratar empresa especializada, prestação de serviço de manutenção predial nas áreas (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor e eletricista) especificadas do projeto básico em anexo, para atender as necessidades da sede e das unidades socioeducativas desta Fundação.

2- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de maneira a atender as descrições do projeto básico, respeitando a demanda solicitada pela contratada, dentro do que for acordado neste termo.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 -Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R$ 340,790,04 (trezentos e Quarenta Mil e Setecentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)** informado na proposta comercial.

3.2 – Mensalmente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação, o valor estimado em R$56.798,34 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), quantia correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.3 – As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.4 –Está a CONTRATADA obrigada a assumir os vencimentos dos seus funcionários por até 03 (três) meses independente de pagamento pela CONTRATANTE.

3.5 – a Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:

MINUTA

RENASCER Nº 73 Assinatura

3.8 – Existindo reclamação trabalhista, de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a contratada, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da contratada.

3.9 – A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

3.9.1 – Caso a contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 3.3acima aludido;

3.9.2 – A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela contratante, não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.

3.10 – A contratante fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois)de cada mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço n° 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.

3.11 – A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela contratada, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 –As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, previamente aprovada pelo CRAFI – Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	130

MINUTA

RENASCER Nº 74 Assinatura

5- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1– A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 – A CONTRATADA fica obrigado a repor funcionários que por ventura venha a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da contratada à contratante.

5.4 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

5.5 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

5.6 – Ficará a cargo da contratada a instalação e configuração do sistema, treinamento de usuários, esclarecimento de dúvidas e provimento de orientações quanto ao uso do sistema e à resolução de problema, suporte técnico, atualização de versões do software ao longo do tempo, isto é, fornecimento, instalação e configuração de novas versões que sejam lançadas dentro da vigência do contrato Suporte Técnico, atualizações, migração de dados, manutenção corretiva e preventiva.

5.7 - A resposta as dúvidas e questionamento serão encaminhadas ao contratante no prazo máximo de 24 horas, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, casos fortuitos e força major ou falhas decorrentes de ações e omissões de terceiros tais como das empresas fornecedoras de energia elétrica e ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do Serviço objeto do presente Contrato.

5.8 – Prestar o serviço com carga horária definida na proposta

6 – PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo protocolo é o n° 024.202.01730/2015-2. O que vier primeiro.

MINUTA

RENASCER Nº 75 Assinatura

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos pela fundação renascer, definidos no Projeto Básico, bem como supletivamente, nas propostas de preço.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o que determina o artigo 73 da lei 8666.93.

8–DIREITOS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

8.4 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

9 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o serviço em estrita observância às disponibilidades do Projeto Básico e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas neste termo;

9.2 – Manter a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4 – Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante sem previa e expressa anuência da contratante;

9.5 – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.6 – Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

10 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o art. 55 da Lei 8666/93 e alterações vigentes.

MINUTA

RENASCER Nº 16

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

12– DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

12.1.1 - Por dia, até o trigésimo dia de atraso, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 0,3% (Três décimos por cento) do valor global deste instrumento contratual.

12.1.2 – 10% (dez por cento)sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.1.3 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

12.1.4 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

12.1.5 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

12.1.6 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

12.2 – Considerar-se-á penalidade cabível, àquelas determinadas pela Lei 8.666/93 e alterações vigentes.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II, III da Lei 8.666/93.

MINUTA

RENASCER Nº 77

14 – DO ACOMPONHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, foi designado pela DIRAF, o servidor Genilson Maciel de Santana, RG 444.324, CPF 199.260.145-34, devidamente credenciado, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante, além de fiscalizar o contrato, deverá:

a) Conferir os documentos listados no subitem 6.4.1 do item 6;
b) Comunicada pelo Órgão jurídico da CONTRATANTE, a propositura de reclamação trabalhista deduzir da correspondente correspondência, documentação de cobrança mensal o valor do pedido feito pelo empregado ou ex-empregado da CONTRTADA, ou ainda, o pertinente depósito recursal;
c) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados ao usarem os equipamentos de proteção, recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho.

15 - DA RESCISÃO

15.1 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho, deverá juntar a cópia do TRCT.

15.2 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

15.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

15.2.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.2.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

15.3 – Existindo reclamação de empregado ou ex-empregado utilizado nos serviços e desde que a contratante seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

Na hipótese de Rescisão do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei 8.666/93.

MINUTA

RENASC
Nº 78
Assinatura

16 – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

17 - DISOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF Nº_____

2-_____CPF Nº _____

MINUTA

19

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROCESSO: 0242020000241/17-6

RECEBI EM 26/01/17

_____

À PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EM 26/01/17

_____

80
S.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DATA

Nesta data , recebi os presentes autos,
Nº, 024.202.00041/2017-6

Em 27/01/2017
_____

REMESSA

Remeto os autos em apreço à (ao)
Dr. Willington
_____

conforme distribuição promovida pela Chefia via SGP.

Em 30/01/2017
_____

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parecer nº: 0761/2017-PGE
Processo Nº: 024.202.00041/2017-6
Assunto: Contratação por dispensa de licitação
Interessado: Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Conclusão: Pela possibilidade, com recomendações
Destino: Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO DE OBRA. TERCEIRIZAÇÃO. PARECER Nº 0646/2017-PGE TIDO COMO MODELO NESTE CASO. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. LICITAÇÃO É REGRA E NÃO EXCEÇÃO. PELA POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO.

Trata-se, no caso vertente, de pedido de parecer supostamente na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, acerca da contratação direta da empresa Cotinguiba Construções e Serviços Eireli - EPP, para prestação de serviço especializado de fornecimento de mão de obra, conforme projeto básico de fls.07/12. Processo instruído com 80 páginas numeradas.

É o relatório, no essencial. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.
-Considerações preliminares.

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público.

À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

III - NO MÉRITO

Com efeito, segundo a justificativa de fls.04/05, a qual tomo como verdadeira para fins de emissão deste parecer, foi dito que há "necessidade urgente da contratação de tais profissionais justamente pela inexistência e defasagem de determinados profissionais no quadro de servidores"; bem como, em razão das "constantes depredações nas Unidades em situações de crise promovidas pelos adolescentes em medida socioeducativa, em sintonia com o ECA e SINASE". Além disso, informa que se encontra em andamento procedimento licitatório normal (PA 020.202.01730/2015-2), inclusive "já teve pregão realizado, não podendo ser concluído antes de 27.01.2017" Noto que foi declarada situação de emergência no CENAM e USIP, através do Decreto nº 30.394/2016, publicado no DOE do dia 24.10.2016 (f.05), ainda vigente.

Dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

"Art.24. É dispensável a licitação:

...

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Ora, é sabido que licitação é regra na administração pública, sendo a dispensa uma exceção, estritamente nos termos da lei. Recomenda-se a Fundação Renascer que abstenha-se de realizar terceirização de serviços de forma emergencial, por razões óbvias.

Ensina Túlio César Pereira Machado Martins, Assessor de Súmula, jurisprudência e Consultas Técnicas do TCE/MG, que;

"A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos. As formalidades processuais relativas à licitação, principalmente com relação à fase interna, tal como confecção de projeto básico, pesquisa de mercado e outras devem ser respeitadas e adaptadas, quando for o caso, demonstrando-se a necessidade da aquisição e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a existência de recursos orçamentários, a apreciação da minuta de contrato pelo órgão jurídico e o ato de dispensa ou de inexigibilidade da licitação, devidamente fundamentado".

Além disso, também devem ser atendidos os requisitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, mormente quanto a situação emergencial, que não se confunde com atraso de planejamento quanto as atividades inerentes e cotidianas do órgão.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ainda, o autor acima citado:

"É preciso que a emergência fique demonstrada, com a exposição do potencial ou efetivo risco e da adequação da medida que se pretende adotar. Além disso, "as causas ou motivos dessa situação, seus efeitos e medidas a serem adotadas para mitigar as consequências, bem como o bloqueio das causas ou correção dos problemas, devem ser levados ao conhecimento do público" (Processo Administrativo n. 695.704. Relator: Aud. Gilberto Diniz. Segunda Câmara. Sessão do dia 04/10/2012)."

Ora, de logo, cabe a Fundação averiguar pelo contrato social da empresa se a mesma foi constituída e possui dentre suas atividades a prestação de serviço para o qual se pretende a contratação, uma vez que não se trata de fornecimento de mão de obra temporária(Lei nº 6019/74), repito, tudo de inteira responsabilidade de técnicos da Fundação.

Também, anexar comprovação do andamento do procedimento licitatório em curso e empreender esforços junto a SEPLAG para rápida conclusão, inclusive declinando prazo razoável para o término e contratação do substituto deste contrato.

De outro lado, na forma do parecer nº 0646/2017 (anexo), o qual serviu para contratação de outra terceirização da própria Fundação, deixo de encaminhar o presente feito para análise da licitude da terceirização, uma vez que as funções a serem terceirizadas (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor e eletricista), enquadra-se perfeitamente na condição de atividade-meio da Fundação, não havendo vedação contida no inciso III, da Súmula 331 do TST, e o faço, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual.

Ainda, caso ultrapassada a recomendação acima, deve ainda, previamente, ser anexada **planilhas com os valores detalhados referentes à prestação de serviços pleiteados; declaração de que não emprega menores, balanço**

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

patrimonial e demonstrações contábeis, certidão negativa de falência ou concordata e negativa de débitos estaduais, municipais e federais, regularidade com o FGTS, previdência social e justiça do trabalho. Fica a recomendação, também sob pena de ilegalidade.

Reforço a recomendação de que deve a Fundação Renascer, juntamente com a SGCC/SEPLAG, empreender esforços para conclusão do certame de concurso público para servidores de atividades fins da Fundação, sem prejuízo que se efetive o normal procedimento licitatório em curso e que este contrato, se formalizado, não ultrapasse 90 dias.

Por fim, os recursos para a despesa advém do Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza (f.51). Logo, tais recursos somente podem ser utilizados **após aprovação pelo seu Conselho Gestor**, que possui capacidade técnica para dizer se a despesa atende seus objetivos e finalidades, conforme art. 4°, §1°, da Lei n° 4911/2003 e art. 7°, §1°, do Decreto n° 24.733/2007. Da mesma forma, fica o parecer condicionado a juntada da citada aprovação.

IV - CONCLUSÃO.

Do exposto, o opinativo é no sentido da possibilidade da contratação emergencial, na forma do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93, de forma excepcional e com as recomendações acima, pelo prazo de até 90 dias, preferencialmente..

É o parecer, sub censura.

Aracaju, 31 de janeiro de 2017.

Wellington Matos do Ò
Procurador do Estado

84
8
90

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO TRABALHISTA

Parecer: 0646/2017

Assunto: TERCEIRIZAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Processo nº 024.202.04936/2016-9

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS - SEIDH

Terceirização. Administração Pública. Restrição ao conceito de atividade-meio. Impossibilidade para determinadas atividades. Necessidade de concurso público.

DO RELATÓRIO

Através de consulta da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH, foi solicitada a esta Procuradoria Especializada manifestação sobre a possibilidade de dispensa de licitação por motivo de urgência visando a contratação de empresa interposta para contratação de mão-de-obra de copeiro, cuidador social, recreador, agente de apoio operacional, assistente de departamento pessoal, auxiliar de serviços I, técnico de manutenção, auxiliar técnico de serviços operacionais, secretária executiva I, secretária executiva II e técnico de suporte III.

É o Relatório.

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO TRABALHISTA

DA TERCEIRIZAÇÃO

Trata-se de pedido de análise acerca da possibilidade de terceirização, em substituição a realização de concurso público e a partir de dispensa de licitação por alegada emergência da necessidade dos serviços para atuar nas unidades socioeducativas da Fundação Renascer.

De início, para o desenvolvimento do opinativo, far-se-á uma breve análise do instituto da terceirização tanto do ponto de vista teórico quanto da sua aplicação nos tribunais trabalhistas.

Segundo ensinamento de MONTEIRO DE BARROS[1], terceirização consiste em transferir para outrem atividades consideradas secundárias, ou seja, de suporte, atendo-se a empresa à sua atividade principal.

Visando uma maior dinâmica econômica, as empresas contemporâneas - e a Administração Pública - repassam determinadas atividades, em regra, desvinculadas de sua atividade principal, para outras empresas, com acentuado grau de especialização em determinado tipo de produção.

Tendência originada do processo de flexibilização das relações de trabalho, a terceirização tem por escopo

[1] MONTEIRO DE BARROS, Alice. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr. p. 424.

diminuir custos e melhorar a qualidade do produto ou serviço.

Há uma relação intermediária entre o *trabalhador*, que realiza as atividades materiais junto à empresa tomadora de serviços, a *empresa terceirizante*, que contrata o empregado e o *tomador de serviços*, que recebe a prestação do labor, mas não assume a condição de empregador.

A matéria relativa à terceirização foi objeto de deliberação sedimentada no Tribunal Superior do Trabalho mediante a edição da Súmula 331, *in verbis*:

> ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE***
> I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).
> II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).
> III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.
> IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título

executivo judicial.
V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.° 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.
VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Portanto, as hipóteses de terceirização lícita assentadas no verbete sumular 331 do C. TST, dizem respeito: a) às situações expressas na Lei 6.019/74, que diz respeito à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente da empresa tomadora ou se tratar de necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviço da empresa; b) atividades de vigilância regidas pela Lei 7.102/83; c) atividades de limpeza e conservação; d) serviços especializados ligados à atividade meio do tomador.

A Súmula em destaque também autoriza a terceirização de serviços de vigilância, conservação e limpeza, estas de modo explicito e taxativo.

Ao final do inciso III, o comando enunciativo permite a terceirização de serviços de natureza

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO TRABALHISTA

especializada ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

Destarte, todas as hipóteses de execução de atividade-meio devem ser interpretadas restritivamente, isto porque, a Administração é calcada no processo burocrático, de caráter essencial para o bom andamento da coisa pública.

Em sentido amplo, Administração Pública designa o conjunto das atividades diretamente destinadas à execução concreta das tarefas ou incumbências consideradas de interesse público ou comum, em uma coletividade ou organização estatal.

Por isso, os parâmetros a serem utilizados pela Estado para terceirizar tais serviços devem se ater tão somente àquelas hipóteses previstas na súmula acima colacionada, quais sejam: vigilância, conservação e limpeza.

Quanto aos serviços especializados ligados a atividade-meio da Administração Pública, devem seguir o parâmetro da legislação federal que exemplificava a matéria, sendo possíveis nas hipóteses de custódia, operação de elevadores, além de limpeza, vigilância e conservação já contempladas na multicitada súmula. Acresce-se aqui alguns outros serviços que não fazem parte dos serviços tipicamente burocráticos mas que também podem ser

Praça Olímpio Campos, nº 14, centro, Aracaju
Fone (079) 211 3352/0763

terceirizados como transporte, alimentação em presídios e auditorias.

Entrementes, **no caso em concreto, percebe-se que a necessidade de contratação de pessoal alegada varia entre o desempenho das atividades-fim da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos e atividades-meio, conforme depreende-se dos autos no que tange às atribuições dos cargos (fls.10 a 15)**.

Assim, **os cargos de Cuidador Social, Cuidador Social com adicional noturno e Recreador** representam atividades-fim da Fundação Renascer e, portanto, da SEIDH. Isto porque, a atividade-fim configura-se na aplicação de medidas socioeducativas nas unidades e os citados profissionais desempenharão as seguintes atividades específicas:

> **Cuidador Social:**
> a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais (...);
> b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
> c) atuar na recepção dos usuários;
> d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
> e) (...) planejamento e organização de sua rotina diária;
> f) apoiar e monitorar os cuidados com moradia (...)
> g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene (...);
> h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
k) estabelece e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
l) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Cuidador Social com adicional noturno:
a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais (...);
b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
c) atuar na recepção dos usuários;
d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
e) (...) planejamento e organização de sua rotina diária;
f) apoiar e monitorar os cuidados com moradia (...)
g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene (...);
h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
k) estabelece e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
l) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Recreador:
(...) facilitar o entretenimento destes e organizar as atividades de divertimento sob a égide da adaptação e estímulo ao cognitivo, utilizando múltiplas possibilidades de

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO TRABALHISTA

trabalho de modo criativo a incentivar a participação dos adolescentes

Resta claro, que as atribuições acima destacadas no projeto básico apresentado nos autos não condizem somente com a mera atividade-meio, mas, sim, a execução direta das atividades das respectivas profissões condizentes com a finalidade das unidades socioeducativas mantidas pela Fundação Renascer e atreladas à SEIDH.

Dessa forma, resta indevida a contratação deste pessoal através do instituto da terceirização, por se tratar de desempenho de atividade-fim e não atividade-meio conforme vedação expressa na mencionada Súmula n° 331, inciso III do TST.

Portanto, recomenda que seja observada a orientação jurídica acima exposta, pois o caráter emergencial alegado não legitima o desempenho de atividades-fim da Administração Pública sem a realização de concurso público, por expressa vedação do art. 37, CF/88.

No que tange, porém, aos cargos de **copeiro, agente de apoio operacional, agente de apoio operacional com periculosidade, assistente de departamento pessoal, assistente de departamento pessoal com periculosidade, auxiliar de serviços I, técnico de manutenção, auxiliar técnico de serviços operacionais, secretária executiva I, secretária Executiva II e técnico de suporte III são passíveis de terceirização**, vez que atrelados somente à

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DO CONTENCIOSO TRABALHISTA

atividade-meio da Fundação, pois suas atribuições não condizem diretamente com sua finalidade precípua.

DA CONCLUSÃO

Do exposto, o opinativo é no sentido de que **inexiste a possibilidade** de se efetuar terceirização para os cargos de **Recreador, Cuidador Social e Cuidador Social com periculosidade**, face à inadequação com os ditames da Súmula 331 do TST. Para os demais cargos, é possível terceirizar, nos termos da fundamentação supra

É o parecer, S.M.J.

Aracaju, 23 de janeiro de 2017.

Marcos Alexandre C. de S. Póvoas
Procurador do Estado

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONCLUSÃO

Seguem os autos Nº 024.202.0041/2017-6, ao Procurador-Chefe da PEACA.

Em 31/01/2017

DELIBERAÇÃO

( ) Diligência
( ) Despacho
(×) Aprovo o Parecer nº 751/2017

( ) Aprovo o Parecer nº _____/_____, com as ressalvas lançadas no

Despacho Motivado nº _____/_____

( ) Reformo o Parecer nº _____/_____, na forma do Despacho Motivado nº _____/_____

Em 31/1/17

Procurador Chefe da PEACA

94
S-

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DOS ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REMESSA

Remeto os autos com 94 folhas
para Protocolo PGE
Em 31/01/2017

_____

A (ao) RENASCER Para
as devidas providências
Aju, 31/10/17

Coordenadoria de Protocolo
Procuradoria-Geral do Estado

RENASCER Nº 95 Assinatura

CONTRATO Nº 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada

e,

A **COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.321.474/0001-99, com sede na rua Dom Bosco, n°27, Bairro Cirurgia, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, neste ato representada por Adilson Farias Pardo, inscrito no CPF sob nº 211.215.325-00, portador do RG sob o n°1085143 SSP/SE, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIALe** o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

RENASCER Nº 96 Assinatura

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará os contratar empresa especializada, prestação de serviço de manutenção predial nas áreas (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor e eletricista) especificadas do projeto básico em anexo, para atender as necessidades da sede e das unidades socioeducativas desta Fundação.

2- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de maneira a atender as descrições do projeto básico, respeitando a demanda solicitada pela contratada, dentro do que for acordado neste termo.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 -Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R$ 340.790,04 (trezentos e quarenta mil e setecentos e noventa reais e quatro centavos)** informado na proposta comercial.

3.2 – Mensalmente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação, o valor estimado em R$56.798,34 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), quantia correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.3 – As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.4 –Está a CONTRATADA obrigada a assumir os vencimentos dos seus funcionários por até 03 (três) meses independente de pagamento pela CONTRATANTE.

3.5 – a Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante a apresentação dos correspondentes de cobrança, desde que:

RENASCER Nº 97 Assinatura

3.5.1 - A contratada, apresente mensalmente, comprovação de Regularidade Fiscal correspondente aos empregados que executem as atividades laborais nesta Fundação, com comprovantes de quitação dos seguintes documentos:

a) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) Folha de Pagamento dos empregados utilizados nos serviços contratados, contendo a mesma declaração firmada pelo representante da CONTRATADA e por seu contador, nos seguintes termos: "Declaro sob as penas da Lei, que esta folha de pagamento, pertinente ao mês _____, ano _____, contempla o nome de todos os trabalhadores utilizados direta e indiretamente na execução de serviços ajustados nos termos do contrato nº _____."

c) Guias de encargos tributários, vale transportes e vale alimentação de toda mão de obra objeto do contrato, do mês vencido.

d) Fotocopia da "folha de ponto" ou "cartão de ponto" dos empregados;

e) Fotocópia dos contracheques de todos os empregados utilizados direta ou indiretamente na execução dos serviços ajustados, devidamente assinada pelos mesmos ou, alternativamente, o comprovante de depósito dos valores devidos nas contas dos empregados;

f) Quando do afastamento do credenciado das dependências da CONTRATANTE, deverá ser devolvido o Cartão de Identificação a ser firmada Declaração pelo empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, atestando o período em que o mesmo prestou serviços à CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

3.6 – O pagamento mensal, inclusive a última fatura, somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente as obrigações listadas nos itens 3.2 a 3.4.

EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DEVERÁ JUNTAR A CÓPIA DO TRCT.

3.7 – a CONTRATADA, sem prejuízo de cumprimento das obrigações ajustadas no subitem precedente, apresente ao final do contrato, quer por termo final, resilição ou rescisão.

a) Relação do nome de todos os empregados que prestarão o serviço contratado;

b) Declaração firmada por cada um desses empregados ou ex-empregados indicando o período que trabalhou nas dependências da contratante;

c) Devolução do correspondente cartão de identificação.

RENASCER Nº 98 Assinatura

3.8 – Existindo reclamação trabalhista, de empregado ou ex-empregado utilizados nos serviços, desde que a contratada, seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da contratada.

3.9 – A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, renovar-se-ão os prazos para pagamento;

3.9.1 – Caso a contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas penalidades ajustadas nas condições contratuais, inclusive suspendendo-se por igual período o prazo de pagamento de que trata o item 3.3acima aludido;

3.9.2 – A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela contratante, não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devido a seus empregados, contratado e/ou fornecedores.

3.10 – A contratante fará retenção de 11% (onze por cento) do valor relativo à parcela de mão de obra (salários + encargos sociais) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e efetuará o recolhimento à seguridade social, até o 2 (dois)de cada mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com a Ordem e Serviço n° 209, de 20 de maio de 1999, do Instituto de Seguridade Social do MPAS.

3.11 – A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviço apresentada pela contratada, no todo ou em parte, no caso de não cumprimento das cláusulas acima aludidas.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 –As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, previamente aprovada pelo CRAFI – Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	130

RENASCER Nº 99 Assinatura

5- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1– A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 – A CONTRATADA fica obrigado a repor funcionários que por ventura venha a se ausentar dos serviços por motivos alheios a sua vontade, em até 2 horas após a informação da contratada à contratante.

5.4 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

5.5 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

5.6 – Ficará a cargo da contratada a instalação e configuração do sistema, treinamento de usuários, esclarecimento de dúvidas e provimento de orientações quanto ao uso do sistema e à resolução de problema, suporte técnico, atualização de versões do software ao longo do tempo, isto é, fornecimento, instalação e configuração de novas versões que sejam lançadas dentro da vigência do contrato Suporte Técnico, atualizações, migração de dados, manutenção corretiva e preventiva.

5.7 - A resposta as dúvidas e questionamento serão encaminhadas ao contratante no prazo máximo de 24 horas, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, casos fortuitos e força maior ou falhas decorrentes de ações e omissões de terceiros tais como das empresas fornecedoras de energia elétrica e ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do Serviço objeto do presente Contrato.

5.8 – Prestar o serviço com carga horária definida na proposta

6 – PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo protocolo é o nº 024.202.01730/2015-2. O que vier primeiro.

RENASCER Nº 100 Assinatura

7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos pela fundação renascer, definidos no Projeto Básico, bem como supletivamente, nas propostas de preço.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o que determina o artigo 73 da lei 8666.93.

8–DIREITOS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

8.4 – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

9 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o serviço em estrita observância às disponibilidades do Projeto Básico e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas neste termo;

9.2 – Manter a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.3 -Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4 – Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante sem previa e expressa anuência da contratante;

9.5 – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.6 – Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

10 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o art. 55 da Lei 8666/93 e alterações vigentes.

RENASCER Nº 101 Assinatura

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

12– DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

12.1.1 - Por dia, até o trigésimo dia de atraso, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 0,3% (Três décimos por cento) do valor global deste instrumento contratual.

12.1.2 – 10% (dez por cento)sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.1.3 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

12.1.4 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

12.1.5 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADApor perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

12.1.6 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

12.2 – Considerar-se-á penalidade cabível, àquelas determinadas pela Lei 8.666/93 e alterações vigentes.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II, III da Lei 8.666/93.

RENASCER Nº 102 Assinatura

14 – DO ACOMPONHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, foi designado pela DIRAF, o servidor Genilson Maciel de Santana, RG 444.324, CPF 199.260.145-34, devidamente credenciado, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante, além de fiscalizar o contrato, deverá:

a) Conferir os documentos listados no subitem 6.4.1 do item 6;
b) Comunicada pelo Órgão jurídico da CONTRATANTE, a propositura de reclamação trabalhista deduzir da correspondente correspondência, documentação de cobrança mensal o valor do pedido feito pelo empregado ou ex-empregado da CONTRTADA, ou ainda, o pertinente depósito recursal;
c) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados ao usarem os equipamentos de proteção, recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho.

15 - DA RESCISÃO

15.1 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho, deverá juntar a cópia do TRCT.

15.2 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

15.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

15.2.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.2.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

15.3 – Existindo reclamação de empregado ou ex-empregado utilizado nos serviços e desde que a contratante seja parte no feito, o valor do pedido e dos depósitos judiciais, se houver, serão deduzidos das faturas mensais ou da garantia de execução do contrato e retidos até o trânsito em julgado da ação, para pagamento da condenação ou liberação em favor da CONTRATADA.

Na hipótese de Rescisão do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei 8.666/93.

RENASCER Nº 103 Assinatura

16 – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

17 - DISOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 31 de Janeiro de 2017

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA:

ADILSON FARIAS PARDO
SÓCIO DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- Lorena Costa Lima CPF Nº 043.643.665-52

2- _____ CPF Nº _____

RENASCER Nº 304 Assinatura

Processo _____
Fls. _____

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Contabilidade:
Para providenciar empenho.
Em 03/02/17

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

CÓPIA

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

RENASCER Nº 105 Assinatura

Ofício Nº 02/2017/GP

Aracaju-SE, 16 de março de 2017

Ref. Gabinete da Presidência

Ciente 16/03/17

Ao Ilmo. Sr.
ADILSON FARIAS PARDO
Sócio-Proprietário e Administrador Titular
Empresa COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Informamos a essa Empresa Cotinguiba que **está rescindido** o Contrato Nº 02/2017, de Prestação de Serviços, firmado entre a mesma e esta Fundação Renascer, em virtude da homologação, em 07/03/2016, do Pregão Eletrônico nº 460/2016, realizado pela SEPLAG, no qual foi vencedora a empresa NILTEK SERVIÇOS LTDA EIRELI – EPP.

Outrossim, informamos que a presente RESCISÃO está prevista na cláusula nº 06, do referido Contrato nº 02/2017, a qual prevê o seguinte:

> *"O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo protocolo é o nº 024.202.01730/2015-2."*

Diante do exposto, solicitamos que, imediatamente, sejam tomadas todas as providências cabíveis e necessárias, no que se refere à dispensa dos

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médici I, Bairro Luzia,Aracaju-SE, CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-2160 / FAX (79)3219-2118

RENASCER
Nº 106
Assinatura

funcionários dessa Empresa que estão, atualmente, prestando serviço nesta Fundação Renascer.

Sem mais para o momento, agradecemos a valiosa colaboração e apresentamos protestos de consideração e apreço.

Aracaju, 16 de março de 2017

Atenciosamente,

WELINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente